



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
C.G.C. 11.233.384/0001-09

Ofício nº 005/2023

Jaboatão dos Guararapes, 14 abril de 2023.

Ao
Exmo Senhor Luiz José Inojosa Medeiros
Prefeito Município do Jaboatão dos Guararapes

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PMJK

N.º 269

DATA: 20/04/2023

HORA: 15:40

ASS: _____

Jane Lúcia de Cunha
Coordenadora
Gabinete do Prefeito
Mat. 4.0591863.2

Excelentíssimo Prefeito:

Cumprimentando V.Exa, vimos comunicar que a **Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes**, aprovou a indicação de nº 01/2023 em reunião plenária, realizada nos dia 14/12/2023 de autoria do **Exmo Vereador Wanderley Rocha da Silva** fazendo apelo ao Exmo, Sr Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes que providenciem as doações de piscinas plásticas ao ambulantes zona da orla. Local citado no requerimento em anexo.

Nesta oportunidade, reafirmamos os sinceros votos de estima e especial apreço
Cordialmente,


Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- 1º Secretário -

Câmara Municipal do Jaboatão
dos Guararapes-PE
1º Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes

CNPJ: 11.233.384/0001-09

GABINETE DO VEREADOR WANDO DE ZÉ BOM

INDICAÇÃO Nº 01 /2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

16 / 03 / 20 23

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa legislativa Municipal, o vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, após a devida ciência do plenário, o envio de expediente ao chefe do Executivo Municipal solicitando a seguinte medida:

QUE O PODER EXECUTIVO APRESENTE O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PISCINAS PLÁSTICAS AOS AMBULANTES NA ZONA DE ORLA DO MUNICÍPIO NOS BAIRROS DE BARRA DE JANGADA À PIEDADE, MEDIANTE CONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO NA FORMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A orla da nossa cidade é bastante frequentada, tanto por residentes quanto por turistas, considerando a vocação que Jaboatão dos Guararapes possui para o turismo. Muitos desses usuários também utilizam esse espaço para a prática de esportes, lazer e/ou banho de mar. Entretanto, devido ao banho de mar está proibido na nossa orla os frequentadores das nossas praias não tem lugar para se banhar.

Dessa forma, o presente projeto de Lei tem como objetivo a doação de piscinas para os ambulantes dispor desse serviço para manter sua renda e que as pessoas continuem frequentando as praias do município situada na região, de modo que, por meio desta ação, possamos garantir maior conforto e segurança para os usuários do referido espaço.

Diante do exposto, peço a aprovação desta indicação aos Nobres Edis desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

20 / 03 / 20 23

PROTOCOLO
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
RECEBIDO EM:

10 / 03 / 20 23

ASS:

Wando de Zé Bom



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes
CNPJ: 11.233.384/0001-09

GABINETE DO VEREADOR WANDO DE ZÉ BOM

Art. 1º Fica instituído, no município do Jaboatão dos Guararapes, a doação de piscinas plásticas em toda a orla situada no município, do Bairro de Barra de Jangada até Piedade, mediante concessão ou terceirização na forma de parceria pública-privada.

Parágrafo Único. As piscinas serão padronizados e poderão conter em suas áreas comuns a publicidade e propaganda do(s) seu(s) patrocinador(es).

Art. 2º Os locais de utilização a que se refere esta Lei deverão ser escolhidos levando em consideração, entre outros fatores, a existência do maior fluxo de banhistas, a presença de torres guardas vidas, locais utilizados para a prática de esportes e as condições de balneabilidade da praia.

Parágrafo Único. Compete à concessionária e/ou terceirizada apresentar estudo de viabilidade de implantação bem como cronograma de instalação ao poder Público Municipal.

Art. 3º Fica vedada cobrança de tributo taxa de qualquer natureza para que a população possa fazer uso das piscinas plásticas.

Art. 4º A escolha da concessionária ou terceirizada deverá ser feita por regular procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente sobre o tema.

Art. 5º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes

10 de março de 2023.

WANDERLEY ROCHA DA SILVA – WANDO DE ZÉ BOM

- VEREADOR -